



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, SAÚDE, DESPORTO E PROJETOS SOCIAIS  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS  
DIREÇÃO TÉCNICA DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA SDA A HFA/DIV ENS HFA/DTEP HFA/SECT/DTEP HFA/HFA/SEPESD/SG-MD N° 5469, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

**O COMANDANTE LOGÍSTICO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 1º do Decreto nº 8.422, de 20 de março de 2015, pelo inciso X do art 3º do Regimento Interno do Hospital das Forças Armadas, anexo à Portaria GM-MD nº 6.064, de 15 de dezembro de 2022, publicada no Boletim Especial nº 2, de 20 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Abrir processo seletivo para médicos militares de carreira ou temporários no Programa de Instrução em Serviço (PIS) do Hospital das Forças Armadas.

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O Processo Seletivo do PIS será regido por esta Portaria e executado pela Subdivisão de Atividades Acadêmicas da Direção Técnica de Ensino e Pesquisa do HFA.

Art. 3º O Processo Seletivo do PIS será realizado no HFA mediante a análise de currículo de caráter classificatório e eliminatório.

Art. 4º Constitui objetivo do PIS promover a instrução, na atividade médica, aos militares dos quadros médicos das Forças Singulares, a fim de aprimorar a qualidade do serviço prestado por esses militares e incentivar a permanência dos mesmos nos quadros da Força a que pertençam.

Art. 5º O PIS **não** é considerado Programa de pós-graduação “*lato sensu*” ou “*stricto sensu*”, não tendo nenhuma vinculação, direta ou indireta, nem equivalência aos Programas de Residência Médica que necessitam de anuência do Ministério da Educação (MEC).

Art. 6º O PIS é regulamentado pela Orientação Normativa nº 04/CMT LOG-HFA, de 07 de julho de 2020 e pela Portaria nº 3114/S DIV ATV ACAD DTEP HFA/MD de 15 de agosto de 2017.

Art. 7º A participação no PIS do HFA **não** garante direito ao recebimento de auxílio financeiro de qualquer natureza e **não** gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

## CAPÍTULO II

### DA QUANTIDADE DE VAGAS PARA O PROGRAMA DE INSTRUÇÃO EM SERVIÇO (PIS)

Art. 8º As vagas para o PIS do Hospital das Forças Armadas para o ano de 2024 estão distribuídas conforme quadro a seguir:

Área/Especialidade	Pré-requisito de Residência Médica em (se houver):	Duração do Programa	Vagas
Ortopedia e Traumatologia	-	3 anos	1
Imagemologia	-	3 anos	3

### CAPÍTULO III

#### DA INSCRIÇÃO

Art. 9º Somente poderão se inscrever no PIS médicos militares de carreira ou temporários das Forças Armadas lotados no Distrito Federal.

Art. 10. O militar que tenha interesse em participar do processo seletivo do PIS terá que servir, obrigatoriamente, no HFA.

Art. 11. O militar oriundo de outras Organizações Militares (OM) deverá apresentar no ato da inscrição Ofício do Comandante da OM autorizando o militar a participação no Processo Seletivo e ciência de transferir o militar aprovado para o HFA.

Art. 12. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer esta Portaria e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e possuir os seguintes documentos:

I- Cadastro da Pessoa Física, na Secretaria da Receita Federal;

II- Carteira de identidade militar;

III- Comprovante de revalidação de diploma ou processo de revalidação em andamento em instituição pública, de acordo com a legislação vigente, para médico militar brasileiro que fez a graduação em medicina no exterior;

IV- O candidato que fez o Curso de Graduação em Medicina no exterior deverá apresentar seu diploma revalidado pelo Ministério da Educação (MEC) e a inscrição no CRM/DF, até o prazo definido no art. 13, sob pena de sua inscrição ser cancelada no Processo Seletivo;

V- Documentação comprovando a condição de concluinte do curso de medicina até 2022 ou diploma de médico; e

Art. 13. A inscrição será efetuada presencialmente, na Subdivisão de Atividades Acadêmicas da Direção Técnica de Ensino e Pesquisa (DTEP), localizada no Setor HFA - Sudoeste, preenchendo o formulário de inscrição (**Anexo I**) e anexando currículo (Modelo de Currículo - **Anexo II**) no período de **08/01/2024 a 06/02/2024** das 7h às 15h (segunda-feira a quinta-feira) e das 7h às 12h (sexta-feira).

§1º- Constatada alguma irregularidade insanável nas informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, o mesmo será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das penas cabíveis, previstas na lei.

§2º- O candidato deverá indicar, no formulário de inscrição, a Área/Especialidade para a qual deseja concorrer.

§3º- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da lei. O candidato deverá preencher de forma completa todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato.

§4º- É vedada a inscrição fora do prazo estipulado no Art. 13.

§5º- As informações fornecidas no ato da inscrição serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos e matrícula, se aprovado, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

§6º Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido nesta Portaria, as quais poderão ser invalidadas a qualquer tempo uma vez que se tenha detectado a irregularidade.

### CAPÍTULO IV

#### DO PROCESSO SELETIVO, DA ENTREGA, ANÁLISE E CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Art. 14. O processo seletivo será constituído de Análise de currículo e validação da avaliação curricular.

Art. 15. O currículo do candidato deverá ser entregue no ato da inscrição na Subdivisão de Atividades Acadêmicas da DTEP, localizada no Setor HFA - Sudoeste.

Art. 16. O candidato **deverá anexar cópia simples ao currículo** dos certificados de especialização; cópia simples do certificado de residência médica reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); cópia simples do certificado do curso de pós-graduação de mestrado e/ou doutorado reconhecido pelo MEC; cópia simples de declaração de apresentação de artigo ou pôster em Congresso ou evento; cópia simples da declaração do aceite da revista ou anais de congresso para publicação do artigo; cópia simples de declaração de exercício de monitoria; e cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de trabalho de prestação de serviço autônomo que comprove experiência profissional.

Art. 17. A validação da avaliação curricular se dará com a verificação das informações contidas no currículo com as cópias apresentadas no art. 16.

Art. 18. A análise do Currículo tem um escore total de 100,00 (cem) pontos de acordo com a seguinte tabela de pontuação:

**CURRÍCULO**

**PONTUAÇÃO MÍNIMA**

**PONTUAÇÃO MÁXIMA**

Residência Médica	Uma Residência Médica concluída	15	Duas Residências Médicas concluídas	25
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (doutorado)	-	0	Uma ou mais	15
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (mestrado)	-	0	Uma ou mais	10
Especialização (mínimo de 360 horas). Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> .	Até duas especializações concluídas	5	Três ou mais especializações concluídas	10
Experiência profissional na área médica após a conclusão da graduação	Cada mês	0,25	Até 4 anos	10
Cursos concluídos na área médica até 40 horas	Um curso	0,5	Dois ou mais cursos	1
Cursos concluídos na área médica de 40-80 horas	Um curso	1	Dois ou mais cursos	2
Cursos concluídos na área médica de 80-120 horas	Um curso	2	Dois ou mais cursos	4
Cursos concluídos na área médica mais de 120 horas	Um curso	3,5	Dois ou mais cursos	7
Trabalho publicado em anais, revista ou similares.	Até dois trabalhos	5	Três ou mais trabalhos	10
Trabalho apresentado como autor em Congresso ou evento local, regional, nacional ou internacional.	Até dois trabalhos	1,5	Três ou mais trabalhos	3

Exercício de monitoria com duração mínima de 6 meses.	Até duas disciplinas	1,5	Três ou mais disciplinas	3
---	----------------------	-----	--------------------------	---

**TOTAL PONTUAÇÃO MÁXIMA** **100,00**

Art. 19. Somente serão pontuados os cursos de pós-graduação *stricto sensu* – mestrado e/ou doutorado – expedidos por universidade estrangeiras quando revalidados por universidade brasileira e pública conforme art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei nº 9.394/1996.

Art. 20. O candidato que não anexar as cópias previstas no art. 16 não fará jus à pontuação do art. 18.

Art. 21. Os candidatos selecionados serão aqueles classificados com maior pontuação no currículo dentro da respectiva especialidade.

Art. 22. O resultado da análise de currículo será divulgado até a data provável de **12 de fevereiro de 2024**.

## CAPÍTULO V

### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 23. Em caso de empate na nota final do processo seletivo, após a realização da entrevista, terá preferência o militar que, na seguinte ordem:

I- o mais antigo no posto – conforme data de promoção;

II- tiver maior idade; e

III- Perspectiva de permanência do militar no Serviço Ativo após a matrícula no Programa de Instrução em Serviço.

## CAPÍTULO VI

### DOS RECURSOS

Art. 24. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da análise de currículo terá os dias **13 e 14/02/24**.

Art. 25. O recurso deverá ser apresentado, conforme modelo constante do **Anexo III**.

Art. 26. O recurso deverá apontar a discordância especificada.

Art. 27. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recursos.

## CAPÍTULO VII

### DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 28. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no quadro de avisos da DTEP, na Intranet aba Aditamento DTEP, e no site do HFA até o dia **19 de fevereiro de 2024**.

## CAPÍTULO VIII

### DA MATRÍCULA

Art. 29. Após a divulgação do Resultado Final, o candidato aprovado e classificado, ou seu procurador, deverá comparecer para matrícula e cadastramento, entre os dias **20 a 23 de fevereiro de 2024 das 8 h às 15 h**, na Subdivisão de Atividades Acadêmicas da DTEP.

Art. 30. A matrícula de militares de outras Organizações Militares aprovados no processo seletivo do PIS ficará condicionada à efetiva e real transferência do militar aprovado para o Hospital das Forças Armadas. Os trâmites da transferência ficará a cargo do candidato aprovado.

Art. 31. No ato da matrícula deverão ser apresentados 01 (uma) cópia e o original dos seguintes documentos: Diploma de Graduação em

Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação; registro no Conselho Regional de Medicina (CRM); além de 1 (uma) foto 3X4 coloridas e recentes.

Art. 32. O candidato Graduado em Curso de Medicina no exterior deverá apresentar diploma revalidado e reconhecido pelo Ministério da Educação, sob pena de ter sua matrícula indeferida.

Art. 33. Não serão aceitas matrículas em que estejam faltando documentos listados nos arts. 31 e 32 desta Portaria.

Art. 34. O candidato aprovado no Processo Seletivo que não se apresentar no local e na data indicada no art. 29, será considerado desistente e sua vaga será preenchida por outro candidato aprovado na respectiva especialidade, respeitada a sequência da classificação.

Art. 35. O(s) candidato(s) convocado(s) em substituição ao desistente, conforme previsto no art. 34, terá (ão) o prazo de 1 (um) dia útil, a contar da data de envio do correio eletrônico, para apresentar(em) a documentação e efetuar(em) a matrícula; caso contrário, será(ão) também considerado(s) desistente(s). A convocação será feita por meio de correio eletrônico do candidato informado na ficha de inscrição.

## **CAPÍTULO IX**

### **DO INÍCIO DAS ATIVIDADES NO PROGRAMA DE INSTRUÇÃO EM SERVIÇO**

Art. 36. O Programa de Instrução em Serviço terá início no primeiro dia útil do mês Março.

Art. 37. Os candidatos deverão se apresentar no dia **01 de março de 2024**, às **7 h** na Subdivisão de Atividades Acadêmicas da DTEP, localizada no Setor HFA - Sudoeste, para efetivarem a sua admissão e iniciarem as atividades do programa.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 38. É vedada a transferência de alunos entre as especialidades do PIS.

Art. 39. As atividades de ensino a serem desenvolvidas pelo aluno durante a realização do PIS não o eximirão do cumprimento de todas as obrigações militares, ou civis, de seu encargo, que lhe forem atribuídas ou pertinentes.

Art. 40. A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, nesta Portaria e em outros a serem publicados.

Art. 41. É de inteira responsabilidade do militar acompanhar a publicação de todos os atos, Portarias e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

Art. 42. É de inteira responsabilidade do militar manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados até que expire o prazo do Processo Seletivo para viabilizar os contatos necessários, sob pena de que, quando for convocado para matrícula, perder o prazo, caso não seja localizado.

Art. 43. O Hospital das Forças Armadas não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico incorreto e/ou não-atualizado.

Art. 44. Acarretará eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar quaisquer das normas estipuladas nesta Portaria.

Art. 45. As despesas decorrentes da participação em quaisquer das etapas e procedimentos do Processo Seletivo correm por conta dos candidatos, não gerando direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

Art. 46. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante Logístico do HFA, mediante parecer do Diretor Técnico de Ensino e Pesquisa.

Art. 47. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**  
**HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**  
**DIREÇÃO TÉCNICA DE ENSINO E PESQUISA**  
**SUBDIVISÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS**

### **FICHA DE INSCRIÇÃO: PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE INSTRUÇÃO EM SERVIÇO (PIS 2024)**

**INSCRIÇÃO Nº:**

Nome: \_\_\_\_\_

Posto completo: \_\_\_\_\_

Data de Promoção: \_\_\_\_\_ Data de incorporação: \_\_\_\_\_

Número do RG: \_\_\_\_\_ Número do CPF: \_\_\_\_\_

Número do CRM: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone Residencial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Candidato ao PIS de: \_\_\_\_\_

**Chefia Imediata**

Parecer e Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data: \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

**Chefia da Clínica em Pleito**

Parecer e Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data: \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

## DADOS PESSOAIS

Nome Completo

Nacionalidade, Estado Civil, Data de Nascimento

Endereço Completo

Telefone: (X) XXXXX-XXXX / E-mail: [xxxxx@gmail.com.br](mailto:xxxxx@gmail.com.br)

---

## FORMAÇÃO

- Especialização em Saúde Perinatal, Educação e Desenvolvimento do Bebê. (Carga Horária: 405h). Universidade de Brasília, UnB, Brasil 2008.
- Especialização - Residência médica. Universidade Federal de Uberlândia, UFU, Brasil. Residência médica em Ginecologia e Obstetrícia. 2005. Número do registro:
- Graduado em Medicina. UFMG, conclusão em 2003.

## FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

- Curso Básico Experimental de Vídeo Cirurgia em Gin. (Carga horária: 40h). Soc. Bras. de Cirurgia Laparoscópica, SOBRACIL, Brasil. 2009.
  - Advanced Life Support in Obstetrics. (Carga horária: 80h) American Academy of Family Physicians, AAFP, Estados Unidos. 2010.
  - Monitor da disciplina Anatomia Básica. 1º semestre de 1999.
  - Monitor da disciplina Parasitologia. 3º semestre de 1999.
  - Monitor da disciplina Semeologia. 2º semestre de 2000.
- 

## PUBLICAÇÃO

- TRABALHO APRESENTADO EM EVENTO

SOUZA, L. S.; BORGES, A. L.; REZENDE, J. O. Influência da correção e do preparo do solo sobre algumas propriedades químicas do solo cultivado com bananeiras. In: REUNIÃO BRASILEIRA DE FERTILIDADE DO SOLO E NUTRIÇÃO DE PLANTAS, 21., 1994, Petrolina. Anais... Petrolina: EMBRAPA, CPATSA, 1994. p. 3-4.

- TRABALHO APRESENTADO EM EVENTO EM MEIO ELETRÔNICO

KRZYZANOWSKI, R. F. Valor agregado no mundo da informação: um meio de criar novos espaços competitivos a partir da tecnologia da informação e melhor satisfazer às necessidades dos clientes/usuários. In: CONGRESSO REGIONAL DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, 3., 1996, Rio de Janeiro. Interligações da tecnologia da informação: um elo futuro. Disponível em: [ead2.fgv.br/ls5/centro\\_rec/docs/valor\\_agregado\\_mundo\\_informacao.doc](http://ead2.fgv.br/ls5/centro_rec/docs/valor_agregado_mundo_informacao.doc) . Acesso em: 26 jan. 1999.

- ARTIGO

RIBEIRO, P. S. G. Adoção à brasileira: uma análise sociojurídica. *Dataveni@*, São Paulo, ano 3, n. 18, ago. 1998. Disponível em: <http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/28317-28328-1-PB.htm> . Acesso em: 10 set. 1998.

---

## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Cargo: Médico. Descrição da atividade: atendimento no Pronto Socorro. Instituição: Hospital Santa Lúcia. Período: fevereiro de 2005-março de 2007.
- Cargo: Médico. Descrição de atividade: atendimento na clínica médica. Instituição: Hospital Brasília. Período: setembro de 2008- abril de 2010.



Brig Med **ANA PAOLA BRASIL MEDEIROS**  
Diretora Técnica de Ensino e Pesquisa

ATIVIDADES ACADÊMICAS DA DTEP DO HFA/SDAA

UP Nº 60550.033590/2021-95



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paola Brasil Medeiros, Diretor(a)**, em 21/12/2023, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **6698413** e o código CRC **A98C6D52**.

SUBDIVISÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS DA DTEP/SDAA HFA  
NUP Nº 60550.020274/2023-15